

XXII ENACED – II SIEPEC

Eixo Temático: Educação, Trabalho e Currículo Integrado.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: A CONFLUÊNCIA DE DUAS MODALIDADES

Denise Belchor de Santis¹
Maria Rosângela Ramos Silveira²
Catiane Mazocco Paniz³
Margarete Dorneles Saucedo⁴

RESUMO

O presente trabalho, a partir de uma revisão bibliográfica e de análise documental, tece a relação entre o Programa Nacional de Integração da Educação de Jovens e Adultos- PROEJA e a Educação Profissional- EP no que concerne o trabalho como princípio educativo no sentido da integração entre educação geral e educação profissional. Diante disso, tomar o trabalho como princípio educativo possibilita aos educandos do PROEJA se perceberem como sujeitos produtores de seu conhecimento. Uma vez que, os Institutos Federais - IFs estabeleceram o Programa Nacional de Integração da Educação de Jovens e Adultos, elevando a sua escolaridade com profissionalização e formação integral.

Palavras-chave: Educação de jovens e adultos. Educação Profissional. Trabalho como princípio educativo.

INTRODUÇÃO

No ano de 2008, foram definidas duas importantes leis para redimensionar as ações da educação profissional técnica de nível médio, estabelecendo a Educação de Jovens e Adultos- EJA através da Lei 11.741 e a Educação Profissional e Tecnológica- EPT Lei 11.892, que criou a Rede Federal, os IFs. Com a criação das leis mencionadas, ficou estabelecido que 50% das vagas dos IFs seriam para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica- EPT de nível médio, sendo 10% das vagas para a EJA.

Nesse contexto constitui-se o Proeja, a partir do decreto n° 5.478/2005, como um programa com o intuito de proporcionar o direito à educação para as pessoas com 18 anos ou mais, ou seja, para aqueles sujeitos que não concluíram a escolarização básica. Sendo, proposto para todos os sistemas de ensino, mas efetuado especialmente no âmbito da Rede

¹Discente do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), e-mail: denise.santis@iffarroupulha.edu.br

²Docente do ProfEPT, e-mail: maria.ramos@iffarroupulha.edu.br

³Docente do ProfEPT, e-mail: catiane.paniz@iffarroupulha.edu.br

⁴Discente do (ProfEPT), e-mail: margarete.saucedo@iffarroupulha.edu.br

XXII ENACED – II SIEPEC

Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, de modo que permita o acolhimento de trabalhadores e trabalhadoras, em situação desigual de escolarização harmonizada à profissionalização.

O Decreto Federal nº 5.840 de 2006 institui o PROEJA abrangendo cursos e programas de EP na formação inicial e continuada de trabalhadores e trabalhadoras e a educação profissional e técnica de nível médio. Principalmente nos aspectos do ensino integrado aos sujeitos da EJA na perspectiva da valorização da aprendizagem da educação. A EJA tem como foco discutir a necessidade da formação de uma consciência crítica nos estudantes jovens e adultos, de modo que se tornem capazes de se conscientizar sobre o papel da ciência e tecnologia frente a sociedade.

Diante do exposto, busca-se verificar a relação EJA-EPT, através do PROEJA a contextualização do processo histórico das políticas para consolidação de direitos básicos para as pessoas e para a vida em sociedade. Diante disso questiona-se em que medida a relação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFS) com o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) vai além da formação propedêutica, e se direciona a uma educação integradora?

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Realizou-se uma pesquisa de natureza qualitativa, bibliográfica, a qual segundo Gil (2008) corresponde àquela elaborada a partir de material já publicado. A pesquisa bibliográfica tem como característica recuperar o conhecimento científico acumulado sobre um dado problema. O estudo foi realizado por meio da construção de um referencial teórico com base na literatura pertinente (GIL, 2008).

A produção de dados aconteceu em fontes selecionadas com base na proposição que deu origem ao texto: Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional: a Confluências de duas modalidades de ensino a EP e EJA. Desse modo, a pesquisa se deu no documento base do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional e com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio produzido pelo Ministério da Educação – MEC, 2007.

Durante o procedimento de busca observou-se as políticas educacionais como a Lei 9.394/96, instituiu a Leis de Diretrizes e Bases- LDB, regulamentando a legislação para o

XXII ENACED – II SIEPEC

sistema educacional (público ou privado) do Brasil da educação básica ao superior. Também, aborda-se as políticas educacionais como o Parecer nº 6/2012 do Conselho Nacional de Educação/ Câmara da Educação Básica- CNE/CEB, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Técnica de Nível Médio, assim como textos legais e governamentais de enfoque da EP na educação de jovens e adultos.

Selecionou-se também para a produção dos dados também artigos de autores de referência para a EP como Azevedo e Tavares, 2015 com o artigo Educação de jovens e adultos e a educação profissional no Brasil: caminhos e descaminhos no contexto da diversidade, Machado, 1996 com o artigo A educação de jovens e adultos após 20 vinte anos da Lei nº 9.394, de 1996 e Moura (2007) Educação básica e educação profissional e tecnológica: dualidade histórica e perspectiva de integração.

Nesta lógica, o resgate bibliográfico apoia-se em estudos anteriores, tanto para conhecimento das pesquisas existentes voltadas para a temática, quanto para legitimar a pesquisa desenvolvida, no que tange à diferenciação das demais já publicadas. Assim, a busca bibliográfica da pesquisa, proposta neste trabalho, tem como finalidade contribuir na disseminação de temas relacionados à importância da educação profissional aliada ao ensino médio na educação dos estudantes jovens e adultos.

A compreensão do objeto de estudo se fez na generalidade do compreendido e interpretado com base nos autores estudados e dos materiais consultados, que ocorreu no período de junho a agosto de 2022, buscando a compreensão e a importância da confluência entre a EP para os estudantes jovens e adultos referente ao trabalho como princípio educativo.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A integração da educação básica com a educação profissional, a qual é proposta articulada pelo PROEJA, coaduna com o trabalho como princípio educativo de modo que aconteça a articulação da integração curricular do PROEJA, onde no Documento Base do programa define como quarto princípio na proposta do PROEJA:

O quarto princípio compreende o trabalho como princípio educativo. A vinculação da escola média com a perspectiva do trabalho não se pauta pela relação com a ocupação profissional diretamente, mas pelo entendimento de que homens e mulheres produzem sua condição humana pelo trabalho - ação transformadora do mundo, de si, para si e para o outrem. (BRASIL, 2007, p.38).

XXII ENACED – II SIEPEC

A proposta de integração se caracteriza por apresentar o trabalho como princípio educativo de acordo com a relação entre as diversas dimensões da vida humana. A compreensão do sentido da integração entre educação geral e Educação Profissional, a partir do conceito de trabalho como princípio educativo, deve possibilitar aos educandos, do Proeja, se perceberem como sujeitos produtores do saber, pois os conhecimentos produzidos, historicamente, estão vinculados às atividades de seu cotidiano para sua sobrevivência como ser humano. A integração entre educação geral e Educação Profissional na educação integrada no PROEJA devem ser articuladas de maneira indissociável. Possibilitando aos jovens e adultos se perceberem como sujeitos construtores do conhecimento.

Desta maneira, deve considerar as experiências nos diferentes contextos, que acontecem em diversos espaços sociais, como fonte de conhecimento, em especial aos estudantes jovens e adultos. A aprendizagem é a construção de saberes que atribui a realização de atividades que demonstram o desenvolvimento do sujeito em seus muitos aspectos: intelectual, físico, emocional e social. Está intrinsecamente ligada às experiências individuais do sujeito, pois cada *ser* constituído com o que aprendeu ao longo do tempo, com a socialização com os demais sujeitos, de maneira que o processo de aprendizagem é algo vital para a vida humana. Nesse sentido, estima-se um ensino que abandone a fragmentação do conhecimento, bem como os conteúdos desarticulados da realidade, os quais busquem a integração entre os conhecimentos gerais da educação propedêutica e os específicos da EP.

Assim, o PROEJA como política pública de integração da educação básica e formação profissional, "permite compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida e da construção de uma sociedade justa" (BRASIL, 2007, p. 13).

Entretanto, é necessário uma formação de qualidade e adequada, de maneira que ocorra a integração epistemológica, de conteúdos, de metodologias e de práticas educativas, ou seja, a integração entre a formação humana mais geral e a formação profissional.

Outra questão defendida por Machado (2016) referente aos sujeitos da EJA é que a formação não deve ser reduzida a escolarização, deve-se buscar a garantia do acesso, permanência e conclusão da escolarização em consonância com o direito à saúde, ao trabalho, a moradia digna, a igualdade de gênero, respeito à diversidade, entre outros fatores, que possibilite como educação perante a vida e pela construção de uma sociedade mais igualitária.

Nesse sentido, é necessário articular uma educação que mediatize os conhecimentos históricos, sociais e culturais construídos na constituição da comunidade, com os

XXII ENACED – II SIEPEC

conhecimentos ainda mais amplos, disciplinares. Possibilitando a formação de sujeitos críticos, emancipados, autônomos, capazes de compreender a sua realidade mais geral, mas também aquela mais específica dentro do seu contexto.

O trabalho, enquanto princípio educativo, efetiva como atividade de transformação a realização dos sujeitos, capacita-os a para certo grau de maturidade para a criação intelectual, permite sua autonomia na orientação e na iniciativa. Contrário à formação provocada pelo trabalho alienado e sua divisão social imposta pela sociedade capitalista na superação da divisão capital/trabalho. Salienta Moura (2007, p. 22), que o trabalho como princípio educativo:

[...] Não se restringe ao “aprender trabalhando” ou ao “trabalhar aprendendo”. Está relacionado, principalmente, com a intencionalidade e que através da ação educativa os indivíduos/coletivos compreendam, enquanto vivenciam e constroem a própria formação, o fato de que é socialmente justo que todos trabalhem, porque é um direito subjetivo de todos os cidadãos, mas também é uma obrigação coletiva porque a partir da produção de todos se produz e se transforma a existência humana e, nesse sentido não é justo que muitos trabalhem para que poucos enriqueçam cada vez mais, enquanto outras se tornam cada vez mais pobres e se marginalizam - no sentido de viver à margem da sociedade.

Dessa maneira, entende-se que o trabalho como princípio educativo pretende extinguir a dualidade escolar que, de um lado, tem uma formação tecnicista, voltada para os interesses do capital e para o mercado de trabalho e, de outro lado, uma escola livresca desvinculada do trabalho humano. No entanto, o trabalho como princípio educativo é um processo de articulação entre ciência, cultura, tecnologia e sociedade, a qual contribui para a formação dos trabalhadores, que se preconiza por uma organização pedagógica que promova apropriação dos saberes para o desenvolvimento dos educandos.

A formação humana na concepção de educação politécnica integrada pressupõe uma visão ampla sobre ciência, sobre seus fundamentos éticos, sobre suas finalidades e implicações, nas suas relações homem, cultura, sociedade e natureza. Nesse sentido a educação com formação profissional e técnica, necessita, ser repensada de modo a formar profissionais e cidadãos verdadeiramente comprometidos com a criação de sociedades mais justas. Com isso estes espaços de formação contribuem para um posicionamento crítico frente à sociedade, a política, a cultura, tendo como horizonte a transformação de hábitos.

A formação humana integral articula modos aos educandos e demonstra a indução para a mudança de comportamento, tendo atitudes que podem ser realizadas no espaço educacional, na sociedade, nas atividades cotidianas. Nesse viés, a formação humana,

XXII ENACED – II SIEPEC

possibilita aos educandos seu aprimoramento tanto como “pessoa humanizada”, bem como, e na formação ética voltada para o desenvolvimento de autonomia intelectual, pleno e com qualidade.

Entretanto, no que tange ao direito pleno e de qualidade, Azevedo e Tavares (2015) destacam que na realidade da política educacional brasileira de acordo com o Plano Nacional de Educação, 2014 à EP e a EJA representa um desafio sobre os altos índices de analfabetismo e da necessidade ampliar o investimento para a EJA. Também instituiu, quanto ao investimento na formação de profissionais, revisão de currículos e práticas pedagógicas para esta modalidade educativa, de modo a qualificar estes sujeitos para sua inserção ao mundo do trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de ensino-aprendizagem por parte dos jovens e adultos deve articular os saberes que o acompanham durante o percurso de vida, e levando-os a articular soluções, promover a construção de conhecimentos, habilidades, competências e valores necessários para tomar decisões responsáveis. O ensino não deve ser concebido por transmissão de informações e de memorização de técnica, a educação deve partir do objetivo de promover a construção de atitudes criativas e críticas para levar a busca do conhecimento. A EPT, mobilizada em promover uma formação humana integral de seus estudantes EJA, integra as dimensões da vida humana e possibilita maior compreensão da realidade no seu meio em que vivem. Com acesso ao conhecimento como direito, embasado em reflexões e atualizações essenciais na sua formação de sujeitos para torná-los crítico, criativo, reflexivo e autônomo em busca de uma sociedade transformadora e justa.

Podemos salientar aqui para que o ensino integrado se efetue com sucesso na EJA, também faz parte deste processo a organização da instituição, organização curricular, pautado em uma gestão democrática e o compromisso de servidores. Assim, não é somente o currículo que deve ser integrado e estruturado a partir da coletividade, de maneira que a relação entre o trabalho e a educação, possua o caráter formativo, como ação humanizadora, por meio do desenvolvimento de todas as potencialidades do ser humano.

REFERÊNCIAS

XXII ENACED – II SIEPEC

AZEVEDO, M. de A; TAVARES, A. M. B. do N. Educação de jovens e adultos e a educação profissional no Brasil: caminhos e descaminhos no contexto da diversidade. **Holos**. Natal, Ano 31, v. 4. p. 107-118, 2015. Disponível em:

<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/3182/1130>. Acesso em 10/06/2022.

BRASIL. **Decreto Nº 5.478, de 24 de junho de 2005**. Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA. Disponível em: Acesso em: 20 out. 2017.

BRASIL. MEC/SETEC/PROEJA. **Documento base**: Programa nacional de integração da educação profissional com a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos /ensino médio. Brasília. 2007. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf2/proeja_medio.pdf. Acesso em 10 de jun. 2022

BRASIL. **Lei Federal nº 11.741, de 16 de julho de 2008**. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília (2008). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm. Acesso em: 18 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília: MEC, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm. Acesso em 11 de jun. 2022

MACHADO, M. M. A educação de jovens e adultos após 20 vinte anos da Lei nº 9.394, de 1996. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 10, n. 19, p. 429-451, jul./dez. 2016. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/viewFile/687/706>. Acesso em 12/05/2022.

MOURA, D. H. Educação básica e educação profissional e tecnológica: dualidade histórica e perspectiva de integração. **Holos**, Natal, v.2, p.1-27, 2007. Disponível em: <http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/11> Acesso em 10/06/2022.